

RESOLUÇÃO CONFE Nº 050, DE 10 DE MARÇO DE 1976

Autoriza a abertura Crédito Suplementar Suplementar com recursos do Fundo de Manutenção dos Conselhos de Estatística (FUMCE) e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 4º da Resolução CONFE nº 48, de 11 de fevereiro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura do Crédito Suplementar de CR\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) para o Conselho Federal de Estatística (CONFE), destinados à cobertura dos encargos inerentes à contratação de serviços contábeis para a implantação e execução do sistema de Centralização de Contabilidade dos Conselho Regionais (CONRE).

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento dos dispêndios aludidos no artigo anterior serão obtidos, mediante destaque da supracitada importância, do FUNDO DE MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ESTATÍSTICA (FUMCE), instituído pela Resolução CONFE nº 27, de 07 de agosto de 1974, observada a seguinte classificação Orçamentária:

3.1.1.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.1.3-09 - Serviços e tarefas de caráter temporário, esporádico e de urgência..... CR\$ 72.000,00

Art. 3º - Em consequência da suplementação ora estabelecida, o Orçamento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), para o Exercício Financeiro de 1976, passa a estimar a Receita em CR\$ 436.155,00 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros).

Art. 4º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

Sala das Sessões, 10 de março de 1976

Anchizes do Egito Lopes Gonçalves
PRESIDENTE

Aprovado na Sessão Ordinária nº 578, de 10 de março de 1976.